



LEI Nº 088/2009

Autoriza o Executivo a negociar as ações de propriedade do Município na Bolsa de Valores – IBOVESPA das empresas PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A – TELEMAR, de acordo com os artigos 40, 45, inciso II da Lei Orgânica do Município – LOM e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a negociar as ações de propriedade do Município na Bolsa de Valores – IBOVESPA das empresas PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A – TELEMAR, constantes do patrimônio municipal, possuídas de conformidade com o artigo 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, discriminadas no quadro demonstrativo abaixo, em razão dos Tipos de Ação, Quantidades, Valores Unitários e Totais Financeiros:

Empresa	Tipo de Ação	Quantidade	R\$-Valor Unitário	R\$ - Total
PETROBRÁS	ON Ordinárias	552	41,40	22.852,80
PETROBRÁS	PN Preferenciais Nominativas	168	36,60	6.148,80
TELEMAR	PN Preferenciais Nominativas	001	34,00	34,00
TOTAIS	...	721	...	29.035,60

Art. 2º- Em razão da natureza mobiliária das ações, fica autorizada a alienação por meio de leilão, no ambiente de Bolsa de Valores, em conformidade com as instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 286 de 31/07/1998 e CVM nº 318 de 15/10/1994, atendendo aos dispositivos exigidos pelos artigos 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.



Art. 3º- Os valores de venda das referidas ações são fixadas em conformidade com o levantamento mobiliário fixado pela IBOVESPA em data de 30 de outubro de 2009, considerada sua variação para maior o menor, de acordo com o valor mínimo de mercado aferido no quinto dia anterior à venda.

Art. 4º- O valor arrecadado com a venda, será depositado em conta poupança e destinado exclusivamente para compra de terreno com a finalidade de construção de casas populares.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Eugenio Malmstron**"

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal